



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PROGRAMA BRAFITEC DE INTERCÂMBIO BRASIL/FRANÇA 2019**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO BRAFITEC/ 2019**

RECURSO INTERPOSTO: EDITAL CORI/POSGRAP N° 001/2019

REQUERENTE: **Júlia Ferreira Leite**

COMISSÃO: Prof. Dr. Paulo Mário Machado Araújo (Presidente)

Profª Drª. Rita Simone (Membro Externo)

Lucas Martins Pereira (CAEMEC)

Nelcivânia Oliveira Reis (CORI)

## **1. INTRODUÇÃO**

Às 12h30min do dia 19 de março de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão de Seleção para promover a apreciação de RECURSO interposto frente ao resultado do processo seletivo BRAFITEC/2019.

Neste recurso, a candidata **Júlia Ferreira Leite** solicita correção do pré-projeto e reavaliação de requisitos adotados por esta Comissão de Seleção. Frente a esta solicitação, a comissão reunida em 19/03/2019, apresenta resposta ao recurso solicitado pela candidata supra citada.

## 2. ANÁLISE

Após análise da documentação e argumentos apresentados pela candidata, a Comissão de Seleção apresenta as seguintes considerações:

- A) A comissão decidiu não acolher a documentação apresentada anexa ao referido recurso. Os novos documentos não puderam ser acolhidos tendo em vista o prazo estabelecido em edital já ter expirado e os demais candidatos terem respeitado tal prazo;
  
- B) O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO DE PESQUISA NA ÁREA DE TECNOLOGIA SOCIAL** apresentado é fotocópia sem autenticação e desacompanhado de original. Além disso, o documento indica apenas a intenção da estudante realizar um TCC numa área de aplicações sociais, não necessariamente tecnologia social. Outro ponto relevante é que a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, necessariamente não significa pesquisa, podendo ser apenas um trabalho técnico.
  
- C) O pré-projeto apresentado pela candidata apresenta inconformidades graves como: ausência de cronograma; metodologia incompatível com os objetivos; falta caracterização da comunidade etc. Sendo assim, a Comissão de Seleção decidiu por manter a nota atribuída ao referido pré-projeto.
  
- D) A UFS define em seu Sistema de Notas que MC de valor 5,0 atribui ao estudante desempenho acadêmico satisfatório. Dito isso, a Comissão de Seleção entende que, conforme homologação todos os candidatos estavam aptos, pois, apresentaram todos os requisitos necessários ao processo seletivo.

## 3. CONCLUSÃO

A Comissão de Seleção decide por não acolher o recurso, pois não reconhece a fundamentação apresentada pela requerente e, mantém a decisão anteriormente publicada para o processo seletivo referente ao **EDITAL CORI/POSGRAP N° 001/2019**.

São Cristóvão, 19 de março de 2019.